ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0048

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

210222CP00001

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.245.287/0001-36 com sede nesta cidade de SANTA HELENA - PB, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao público, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** através da Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº** 1825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, **do Ministério da Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2- DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue até o **dia 22/03/2021**, às 08:30 horas, na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236, Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA - PB, CEP 58.925-000.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, e diario oficial do Estado, é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três)

PROTOCOLO 0049 Nº

dias úteis.

4.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, porfalhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 -DASCONDIÇÕESPARAPARTICIPAREDORECEBIMENTODADOCUMENTAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal deSaúde.

5.2 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DALICITANTE _____

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROTOCOLO Nº 0050

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – PESSOAS FÍSICAS

6.1.1 – Carteira de Identidade;
6.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
6.1.5 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
6.1.6 – Declaração de Inexistência de Vínculo;
6.1.7 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública;
6.1.8 – Declaração e indicação do nome do profissional que atuará na confecção das próteses dentárias, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional;
6.1.9 - Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- HABILITAÇÃO PESSOAJURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2.1 – DA QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

PROTOCOLO
0051
Nº

b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa física ou jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

6.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.2.2.2- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

b) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da licitante onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.

PROTOCOLO 0052 Nº

c) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário ***e/ou*** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **cargahorária ambulatorial SUS.**

6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7– DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4 - As pessoas físicas e jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via *e-mail*.

7.5 – O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher

PROTOCOLO Nº 0053

dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.

7.5.1 – Caso o credenciado, escolhido pelo paciente, já tenha acabado sua cota dos itens do objeto deste credenciamento, deverá o paciente optar pela escolha de outro dentre os credenciados, que melhor lhe atenda.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.3 - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;

c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

d) Serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:
20 500 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE
3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA
33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA
33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0040 MANUTENÇÃO DO CEO E LABORATÓRIO DE PROTESES
3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA
33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

10 – DO PRAZO

10.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

PROTOCOLO Nº 0054

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "*a posteriori*" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2 - Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

12.1.8 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador,

PROTOCOLO Nº 0055

devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempreaoprestadortodososônusdecorreçãodosdefeitoscausadosporestefato;

12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;

12.1.10- Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;

12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

12.1.12 – Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem dopaciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

12.1.15 - Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

12.1.16 - Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nocredenciamento;

12.1.21 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer ouso ouaqualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

12.1.22 - Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

12.1.23 - Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

12.1.24 - Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

PROTOCOLO Nº 0056

12.1.25 - Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;

13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;

13.3 - Respeitar os prazos estipulados neste edital;

13.4 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

13.5 - Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;

13.6 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Rocha pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

14.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

14.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4 - Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

PROTOCOLO Nº 0057

15 – DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1825/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

16 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 17.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização;
e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
17.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CREDENCIADA** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A **CREDENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

PROTOCOLO Nº 0058

18.2 - A **CREDENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) a CREDENCIADA não atender, por 03 (três) vezes, assolicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a CREDENCIADA deixar de executá-lo;

18.5 - Fica facultada a defesa prévia da **CREDENCIADA**, aserapresentada noprazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas

19.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto dopresente Edital.

19.4- Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 - Constituem Anexosdeste Edital:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
d) ANEXOIII-MODELODEDECLARAÇÃOQUECONCORDACOMASCONDIÇÕESDOEDITAL
e) ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

Santa Helena - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Presidente CPL

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0059

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a ***"contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde".***

1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTDE.	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR ANUAL R$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	Entre 020 e 050 por mês	600	150,00	90.000,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)				

1.3. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas pelo credenciado e deverão seguir as seguintes especificações:

1.3.1. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

PROTOCOLO Nº 0060

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

1.3.2. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

1.3.3. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

PROTOCOLO Nº 0061

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor se necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

i) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

j) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

k) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

1.3.4. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Rocha;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2. Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico:

2.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

PROTOCOLO Nº 0062

PROCESSO LICITATÓRIO– CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Fundo Municipal de SANTA HELENA - PB

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro_____, na cidade de_____/__, por seu representante legal, Senhor__, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº _____, Bairro_____, em_____/_, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____,_____de_____de 2021.

_____

(assinatura do representante legal da licitant

PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 MODELO DEDECLARAÇÃO

PROTOCOLO 0063 Nº

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de SANTA HELENA - PB

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

_____*(nome do licitante)*, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....

Assinatura do licitante

PROTOCOLO Nº 0064

PROCESSO LICITATÓRIO– CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento apessoafisicaoua empresa__com sede na_____e inscrita no CPF/CNPJ sob o nº_____neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF/RG_____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 004/2019, Processo Licitatório n° 200218CP00001 e Credenciamento n° 004/2019, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1825/GM/MS, de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTDE.	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR ANUAL R$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	Entre 020 e 050 por mês	600	150,00	90.000,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)				

PROTOCOLO Nº 0065

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Para a confecção daspróteses será obrigatório obedecer asfases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro dO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas pelo credenciado e deverão seguir as seguintesespecificações:

2.1.2. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

2.1.2.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

a) Confecção das moldeirasindividuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagemdosdentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

e) Polimentodaspeçasquandohouvernecessidadededesgastesparaadaptaçãodaspeças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

j) Apósaentregadoprodutoaopacientehaveráumprazodegarantiade60(sessenta)dias.

2.1.3. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

2.1.3.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

a) Confecção das moldeirasindividuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

PROTOCOLO Nº 0066

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.4. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob- responsabilidade do Laboratório de Prótese):

2.1.4.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.5. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

2.1.5.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de

PROTOCOLO
Nº 0067

metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Fundo Municipal de Saude de santa Helena, pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

4.3.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

PROTOCOLO
Nº 0068

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multaaplicada.

4.6. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5 – DO REAJUSTE

5.1. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1825/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 17.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;

c) executar osserviços em desacordo com asnormas técnicas ouespecificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

PROTOCOLO Nº 0069

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo oumá fé, venha causar danosao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

6.4. Asmultaspoderão serreiteradaseaplicadasem dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital. (local

edata)_____, _____de_____de 2021.

Carimbo e assinatura pessoa física ou da empresa_____

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0070

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena - Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 11.245.287/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fabio Lisboa Machado, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Pedro Muniz de Brito, 207 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 092.575.754-38, Carteira de Identidade nº 2.998.013 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitario.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

Representado por: ... x R$ ... .

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

20 500 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE

3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0040 MANUTENÇÃO DO CEO E LABORATÓRIO DE PROTESES

3390.33 99 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

PROTOCOLO Nº 0071

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

PROTOCOLO Nº 0072

- R$ 30.775,20; MERILUCIA DA SILVA - R$ 281.650,80; VERIDIANA DA CUNHA QUERINO 01971365408 - R$ 13.992,00.

Remígio - PB, 19 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER A COZINHA QUE PRESTA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DO PRONTO ATENDIMENTO (PA), SAMU, EVENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAIS E PACIENTES DO CAPS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVANDRO DO NASCIMENTO VIEGAS 09406495430 - R$ 24.500,00; JK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E FRIOS LTDA - R$ 30.775,20; MERILUCIA DA SILVA - R$ 281.650,80; VERIDIANA DA CUNHA QUERINO 01971365408 - R$ 13.992,00.

Remígio - PB, 23 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER A COZINHA QUE PRESTA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DO PRONTO ATENDIMENTO (PA), SAMU, EVENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAIS E PACIENTES DO CAPS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.040 Secretaria de Saúde 02040 10 301 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.110 Fundo Municipal de Saúde 02110 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária 02110 10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada (MAC) 3390.30 material de consumo FONTE DE RECURSO: 1001 Recursos Ordinários 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00035/2021 - 23.02.21 - EVANDRO DO NASCIMENTO VIEGAS 09406495430 - R$ 24.500,00; CT Nº 00036/2021 - 23.02.21 - JK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E FRIOS LTDA - R$ 30.775,20; CT Nº 00037/2021 - 23.02.21 - MERILUCIA DA SILVA - R$ 281.650,80; CT Nº 00038/2021 - 23.02.21 - VERIDIANA DA CUNHA QUERINO 01971365408 - R$ 13.992,00.

Prefeitura Municipal de Santa Helena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2021, licitação modalidade Camada Pública, do tipo menor preço, para: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 23 de Março de 2021

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DE FORMA PARCELADA, COMFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 23 de Março de 2021

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 08 de Março de 2021. Inicio da fase de lances: 08:45 horas do dia 08 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Fevereiro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão online e presencial (simultâneos) de bens móveis inservíveis, **nº 001/2021** do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015**. O leilão será realizado no dia **11/03/2021** às **09:00 horas** na Prefeitura Municipal. Maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: **www.abrantesleiloes.com**.

Bom Jesus - PB, 23 de fevereiro de 2021.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, similar e genérico com maior percentual de desconto sobre a tabela ABC FARMA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Bom Jesus - PB, 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito

PROTOCOLO Nº 0173

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a revogação da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90054/2021, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros, cárneos, destinados à merenda escolar e demais atividades dum congênares e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o Fernanda de Oliveira Monteiro – CNPJ Nº 06.066.255/0001-73, Valor R$ 49.102,80 - J J DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 14.302.041/0001-91, VALOR: R$ 2.673,00, Valor Total R$ 151.777,50.

São José do Bonfim/PB, 15 de Fevereiro de 2021.
Enau Rossi Araújo da Silva Nobrega
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 90001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Rodrigues de Lima, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2021. licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação empresa técnica especializada para Construção da Pastagem Multirada no Sítio Tanques e Pulverização em Pastagens Naturais nos Sítios Mamguape, Gerúldo e Taboleiro Localizados no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB – Convênio de Repasse de Nº. 1034238-46/2019 – Ministério da Desenvolvimento Regional, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3347-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Fevereiro de 2021.
MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCHA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº90001/2021 PARTES: PREFEITURA MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA E O POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, CNPJ Nº 10.204.157/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E GPL, FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº90003/2020, DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS, O QUE SE REF. ADITIVO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, PARA COM OS PREÇOS ATUAIS: A GASOLINA R$ 5,10 ÓLEO DIESEL R$ 4,09, ÓLEO DIESEL S10 R$ 4,26 MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO INCISO XII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ARTIGO 25, B "D" DA LEI 8.666/93 E, COM SUAS POSTERIORES E VIGENTES ALTERAÇÕES, ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, 22/02/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 90002/2021, que objetiva: Contratação para prestação de serviço de transporte, mediante veículo com Motorista e Gasoline de veículos, para atender a necessidade das secretarias deste Município. Conforme Termo de referência e especificações anexo, ROMILDO LOPES DE MOURA - MEI - CNPJ nº 34.956.441/0001-42, no valor de R$ 49.500,00 - CAMPINA VEÍCULOS LTDA - R$ 100.200,00 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 233.690,00. Fica HOMOLOGADO o certame em favor das empresas: ROMILDO LOPES DE MOURA - MEI - CNPJ nº 34.956.441/0001-42, no valor de R$ 49.500,00 - CAMPINA VEÍCULOS LTDA - R$ 100.200,00 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 233.690,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Fevereiro de 2021.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 90002/2021, que objetiva: Contratação para prestação de serviço de transporte, mediante veículo com Motorista e Gasoline de veículos, para atender a necessidade das secretarias deste Município. Conforme Termo de referência e especificações anexo, ROMILDO LOPES DE MOURA - MEI - CNPJ nº 34.956.441/0001-42, no valor de R$ 49.500,00 - CAMPINA VEÍCULOS LTDA - R$ 100.200,00 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 233.690,00. Fica HOMOLOGADO o certame em favor das empresas: ROMILDO LOPES DE MOURA - MEI - CNPJ nº 34.956.441/0001-42, no valor de R$ 49.500,00 - CAMPINA VEÍCULOS LTDA - R$ 100.200,00 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 233.690,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Fevereiro de 2021.
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 224 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0002/ 06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 12:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421035. E-mail: LPLESANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 23 de Março de 2021.
JONELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 90004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 224 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2021. licitação modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço, para: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0002/ 06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 12:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421035. E-mail: LPLESANTAHELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 23 de Março de 2021.
JONELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando aquisições futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Março de 2021. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 08 de Março de 2021. Referência: Horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/13, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35671502. E-mail: cplpmsjr@bol.com. Edital: www.bll.org.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2021.
THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90003/2021

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Processo de Autos que tratou o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2021, que objetiva: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS INTERESSES DESTE MUNICIPIO (SÃO JOÃO DO TIGRE-PB), NA ÁREA DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DIRETO EM AÇÕES JUDICIAIS, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA PARAÍBA (MP/PB), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE MONTEIRO-PB, CUJA JURISDIÇÃO PERTENCE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JOSEVALEITE JUNIOR - R$ 24.000,00.

São João do Tigre - PB, 04 de Fevereiro de 2021.
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS INTERESSES DESTE MUNICIPIO (SÃO JOÃO DO TIGRE-PB), NA AREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DIRETO EM AÇÕES JUDICIAIS, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA PARAÍBA (MP/PB), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE MONTEIRO-PB, CUJA JURISDIÇÃO PERTENCE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2021, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.061.2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL – 3.3.90.35 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01401/2021 - 01.02.21 - JOSE JOSEVALEITE JUNIOR - R$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90003/2021

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Processo de Autos que tratou o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2021, que objetiva: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A POLÍTICA HABITACIONAL BRASIL, SIGNOS E FNHIS, PERANTE NACIONAL DE SAUDE, DO MINISTÉRIO DA SAUDE, E, SINEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SMC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 21.900,00.

São João do Tigre - PB, 28 de Janeiro de 2021.
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A POLÍTICA HABITACIONAL BRASIL, SIGNOS E FNHIS, PERANTE NACIONAL DE SAUDE, DO MINISTÉRIO DA SAUDE, E, SINEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2021, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01401/2021 - 01.02.21 - SMC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 21.900,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Avisode Resultado Final
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Objeto: Aquisição de peças para os Motores de Limpeza, Conservação, Higienização e descartáveis diversos, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.
Torna-se público que:
RESULTADO FINAL
- AERILSON CORAL DE LIMA - ATENÇÃO: CND Federal vencida, tentativa, conforme Lei Nº 14 e Instrução Normativa nº 1.751/2020, tendo 10 dias úteis a partir da convocação para a sua regularização.
CNPJ: 15.617.577/0001-44
Item(s): 74,
Vlr$: R$ 20,00.
- CE ATERRARIA E CIA LTDA.
CNPJ: 23.320.526/0001-68
Item(s): 10 - 54.
Vlr$: R$ 691,00.
- RS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 36.067.485/0001-75
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81.
Valor: R$ 329.967,30. Durante impetrou multa(s) por não atendimento e ausência. Foi observado que nestas empresas mesmo confeccionando uma DECLARAÇÃO afirmando (garantindo) que cumpre todos os requisitos de habilitação, no ato da CPL em alguns casos, não atendem em grande parte o edital (pois exigimos) item(s) diversos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e de qualificação técnica importantíssimos para o seu julgamento, contrariando com a garantia estabelecida pela pregoeira na referida declaração. Em virtude disto, esta CPL entendeu como do interesse desta empresa não o fazer para o Setor Jurídico para que tome as medidas judiciais cabíveis.
Telefone: 83 99175-3042
Email: profelsondantas@outlook@gmail.com

SERTÃOZINHO-PB, 22de fevereiro de 2021
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.
A Comissão Permanente de Licitação comunica que a mesma interpôs, no dia 12 de fevereiro de 2021, pelas empresas LAPO ENGENHARIAS E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ 24.572.360/0001-38 e PONTAS SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 34.959.441/0001-42, foi considerado com base em parecer técnico, o fato do referido parecer encontrar-se a disposição a quem interessar. Concorda também que, tendo em vista que todas as empresas foram habilitadas, as mesmas terão prazo de até dois dias úteis para apresentar ou CPL, a partir desta publicação, a documentação requerida, conforme estabelece o art. 46, § 2º, da Lei 8.666/1993.
Santa Rita - PB, 22 de Fevereiro de 2021
MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2021
REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITANA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58.085-270, às 08:30 horas do dia 09 de Março de 2021, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S (TESTES RÁPIDOS, LUVAS, MÁSCARAS E OUTROS) DESTINADO AO ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeiraregianeferreira@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais/ensino-fundamental/ e www.licitacoes-e.com.br.

Santa Rita - PB, 23de fevereiro de 2021
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2021
REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITANA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58.085-270, às 08:30 horas do dia 09 de Março de 2021, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S (TESTES RÁPIDOS, LUVAS, MÁSCARAS E OUTROS) DESTINADO AO ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeiraregianeferreira@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais/ensino-fundamental/ e www.licitacoes-e.com.br.

Santa Rita - PB, 23de fevereiro de 2021
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITANA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58.085-270, às 08:30 horas do dia 10 de março de 2021, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeiraregianeferreira@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais/ensino-fundamental/ e www.licitacoes-e.com.br.

Santa Rita - PB, 23de fevereiro de 2021
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
Pregão Eletrônico nº 007/2021

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, Objeto: Serviços Técnicos Especializados de Natureza Singular – Assessoria Jurídica, Critério de Julgamento: Tipo A - Simples Remuneração Tipo Fixo/Por Item de acordo com a PROPOSTA 10765.344059/1209-04, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital. Abertura das propostas dia 09 de março de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site www.tce.pb.gov.br e email cplpcaiana@gmail.com, todos os dias úteis das 8hOOmin às 13h00min.

São José de Caiana -PB, 18 de fevereiro de 2021.
FELIPE FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 08:30 horas do dia 08 de março de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destina a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Serraria/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 012/09, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (083) 3270-1940. Edital: http://transparencia.pb.gov.br/ou www.tce.pb.gov.br.

Serraria - PB, 23 de fevereiro de 2021.
MARCELO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de pagão de ensilvad para distribuição de gêneros da merenda carnenal, em atendimento a demanda das comunidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, Abertura das propostas dia 09 de Março de 2021, na sede da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 353 -Centro - São José de Piranhas - PB.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamenta legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 5892/2006, Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaopiranhas@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas – PB, 23 de Fevereiro de 2021.
Helder de Lima Freitas
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, Objeto: Serviços de locação de veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, Abertura das propostas dia(data) Março de 2021 às 09:00hrs (Horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e email cplsaopiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas – PB, 23 de Fevereiro de 2021.
HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.22.22/001.013
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

OBJETIVO: Prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica de serviços técnicos especializados de natureza singular e de notória especialização junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB.
FORNECEDOR: G A C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 32.229.799/0001-05, com escritório em João Pessoa - PB: Av. Esperança, 117 - sala 101 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-260, neste ato tendo representante por seu sócio Luis Gustavo Fluza Cordeiro, inscrito no CPF sob o número 370.194.254-34 (conselho Regional de Contabilidade CRC-PB PE-031164/O-8 T-PB
VALOR: R$ 31.084, R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)
Ratifico o procedimento nos termos da lei em consequência, concordando o fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis do ser assinado o contrato, objetivando dar-lhe eficácia legal, sob as cominatórias da lei.
Gabinete do Prefeito do Município de São José de Lagoa Tapada-PB, 15 de fevereiro de 2021.
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO
Nº. 01.2021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CONTRATADO: G A C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscritano CNPJ sob o número 32.229.799/0001-05, com escritório em João Pessoa - PB: Av. Esperança, 117 - sala 101 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-260, neste ato tendo representado por seu sócio Luis Gustavo Fluza Cordeiro, inscrito no CPF sob o número 370.194.254-34, (conselho Regional de Contabilidade CRC-PB PE-031164/O-8 T-PB
OBJETIVO: Prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
PRAZO: 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, § 1º c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e inexigibilidade nº. 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 0015/2019
CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB, CNPJ Nº 09.096.649/0001-67.
CONTRATADA: L. R. M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ. Nº 07.150.950/0001-76.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 1d de fevereiro de 2021 a 1d de abril de 2022, conforme estabelece na Cláusula Segunda – Do Prazo e no § 1º, inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse Nº 864700/2019/MCIDADES/CAIXA
02.550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.1094.1039 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)
33.90.1037.1025 - Implantação da Infraestrutura Turística
27.812.1013.1039 – Implantação de infraestrutura esportiva
27.813.1013.1031 - Construção de Uma Creche
27.812.1013.1033 - Construção de Praça Para Condomínio
Elementos de Despesa 4490.51 – 1001 – Obras e Instalações. 4490.51 – 1510 – Obras e Instalações
FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses. (16/02/2021 a 15/04/2022).
DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de fevereiro de 2021.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0019/2021

Verificados os atos/atividades dos procedimentos e juz do Edital realizada o deposito por tempo com a participação das proponentes classificadas, evidenciou-se inviável a recusa imediatamente após a despacho, procedeu-se a análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para o item, buscando encontrar aquele que atendesse plena e satisfatoriamente as condições exigidas no Edital, bem como, fosse detentor de propostas legais e justas e vantajosas administrativos, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 54, de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0019/2021, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica), com base nos elementos constantes do processo correspondente, em quase epigrafado, para: proponente vencedor: - CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº. 04.566.364/0001-65, Item(s): 1, Valor Homol: 5.899,50, Valor Total para 12(doze) meses: R$ 46.288